

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Lei nº 026/2002

29 de maio de 2002.

Autoriza o Poder Executivo ampliar o quadro funcional e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do município de Salgadinho;
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o quadro de Auxiliar de Serviços Gerais, em 50% (cinquenta por cento) do seu quantitativo inicialmente previsto, no Plano de Cargos existente.

Art. 2º - O número de professores atualmente fixado, identificados na Classe A constante do Plano de Cargos, fica elevado em mais 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º - O número de funcionários deste município que ultrapassa a quantidade de vagas definida em Lei, tem oficialmente suas funções restabelecidas de acordo com o caput dos artigos anteriores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos ao dia 01 de abril do ano corrente.

Salgadinho, 25 de maio de 2002.



LUCIANO MORAIS DA SILVA
PREFEITO